



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



L I D O  
Em, 23 de 11 de 16  
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº <sup>IND</sup> 9266 / 2016 / 2016**  
**(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN)**


**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da NOVACAP, a construção de parque infantil na QE 40, na Região Administrativa do Guará – RA X.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da NOVACAP a construção de parque infantil na QE 40, na Região Administrativa do Guará – RA X.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios da comunidade do Guará, mais precisamente para os moradores da QE 40 do Guará II.

A instalação do parque infantil no local proposto viabilizará maior integração dos moradores ao possibilitar a prática de exercícios, entretenimento para as crianças, bem como, a convivência social, de forma mais segura.

Os parques infantis são áreas verdes que podem trazer qualidade de vida para a população. São determinantes para a realização de atividade física e o lazer. Estas atividades trazem diferentes benefícios psicológicos, sociais e físicos à saúde dos indivíduos, como, por exemplo, a redução do sedentarismo e também, ameniza o estresse do cotidiano urbano. 

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9266 / 2016

Folha Nº 01 de 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da QE 40 do Guará II.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**  
**Autor**

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 9266/2016  
Folha N° 02 FC




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 23/11/16,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 9266 / 2016  
Folha Nº 03 FC